



Prefeitura Municipal de São Vicente

*Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade*

ACORDO COLETIVO/2022 MAGISTÉRIO FL 1

Acordo Coletivo de Trabalho que celebram, de um lado a Prefeitura Municipal de São Vicente e de outro Sindicato dos Trabalhadores no Magistério e na Educação Municipal de São Vicente (SINTRAMEM), abrangendo a Prefeitura Municipal de São Vicente e Autarquias, nos seguintes termos:

CLAUSULA PRIMEIRA – REPOSIÇÃO SALARIAL:

A Prefeitura Municipal de São Vicente concederá, com vigência a partir de 1º de fevereiro de 2021, reposição salarial de 1,80% (um inteiro e oitenta centésimos percentuais) às Referências "A" a "R" e ao valor de "Hora Aula" para Professor de Educação Básica I e II (Adjuntos e Titulares), além do Quadro de Suporte Pedagógico, constantes na Tabela Salariais dos Servidores Municipais em atividade da Prefeitura Municipal, da Caixa de Saúde e Pecúlio, Instituto de Previdência e Câmara Municipal de São Vicente.

CLAUSULA SEGUNDA – INCORPORAÇÃO DO ABONO ALIMENTAÇÃO:

Feita a reposição salarial, a Prefeitura Municipal de São Vicente com a incorporação total do Abono Alimentação (Lei Complementar 441-A) ao valor da Hora-Aula do quadro do Magistério, considerando, para o caso dos Professores, a carga de 200 horas mensais. Isto é, o valor da Hora-Aula do Professor de Educação Básica I e II (Adjuntos e Titulares) será acrescido em R\$ 1,64 no Grau 1.

CLAUSULA TERCEIRA – EQUIPARAÇÃO DO SALÁRIO DO PEB 1 E PEB 2:

Uma vez reajustado o valor-hora e incorporado o abono alimentação, o município procederá com a total equiparação do salário dos Professores de Educação Básica I com os Professores de Educação Básica II (Adjuntos e Titulares) até 2024, sendo 40% desta diferença reduzida no ano de 2022, 30% nos anos de 2023 e os últimos 30% no ano de 2024.

CLAUSULA QUARTA – PISO SALARIAL DAS REFERÊNCIAS C E D

A Prefeitura de São Vicente irá estabelecer um dispositivo legal que criará um piso no município equivalente ao salário mínimo nacional no salário base das referências C e D, sem contudo impactar no restante da tabela. A alteração do salário base permitirá, além de ganhos reais no Grau 1, ganhos vegetativos decorrentes de triênios, graus,



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria
Cellula Mater da Nacionalidade

gratificações, sexta parte e até horas extras. O aumento no salário bruto é da ordem de 15% a 20%.

CLAUSULA QUINTA – INCORPORAÇÃO GRADUAL DO ABONO DOS AUXILIARES OPERACIONAIS DE EDUCAÇÃO E INSPETORES DE ALUNOS

Os cargos dos Auxiliares Operacionais de Educação I e II e Inspectores de Alunos, que serão transferidos para a Lei do Magistério, terão o abono-alimentação incorporado gradualmente ao salário base, começando em 1/3 no ano de 2022, depois 1/3 em 2023 até a completa incorporação no ano de 2024.

CLÁUSULA SEXTA – MELHORIA DAS PERÍCIAS MÉDICAS

Ainda no ano de 2022, a Prefeitura Municipal de São Vicente reformulará a perícia médica do município de modo a atender melhor aos servidores.

CLÁUSULA SÉTIMA – APOSENTADORIAS

O município se compromete a quitar os débitos de aposentadorias do ano de 2016 ainda no ano de 2022 e conduzirá esforços para quitação dos demais débitos nos anos seguintes.

CLÁUSULA OITAVA – TRIBUTAÇÃO DO IMPOSTO DE RENDA DAS FÉRIAS

A tributação do imposto de renda nas férias de dezembro será efetuado separadamente dos demais vencimentos pagos ao servidor do magistério no mês, mediante a aplicação da tabela progressiva (artigo 682, do Regimento do Imposto de Renda), computando-se na sua base de cálculo o valor da remuneração das férias acrescidas do abono constitucional de férias (artigo 7º, XVII, da Constituição Federal).

CLÁUSULA NONA – BÔNUS DE DESEMPENHO AO MAGISTÉRIO

A Prefeitura de São Vicente por meio da Secretaria de Educação e Secretaria de Gestão sentará à mesa com o SINTRAMEM para desenhar uma política de bônus salarial conforme o desempenho para a carreira do magistério.

CLÁUSULA DÉCIMA – REVISÃO DO ESTATUTO DO MAGISTÉRIO

A Prefeitura de São Vicente por meio da Secretaria de Educação e Secretaria de Gestão sentarão à mesa com o SINTRAMEM para revisar diversos pontos do estatuto do magistério.

**ACORDO COLETIVO/2022
MAGISTÉRIO
FL2**



Prefeitura Municipal de São Vicente

Cidade Monumento da História Pátria

Cellula Mater da Nacionalidade

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VIGÊNCIA

O PRESENTE Acordo Coletivo de Trabalho tem vigência durante o período de 08/04/2022 a 31/01/2023, podendo ser aditado a qualquer tempo, em função de outras condições de trabalho que venham a ser avençadas entre as partes.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias igual teor e forma.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 08 de abril de 2022.

KAYO AMADO

Prefeito Municipal

ROBERTO CICCARELLI FILHO

Presidente do SINTRAMEM

Testemunhas:

MÁRCIO ROBERTO RODRIGUES BATALHA

Vice-Presidente do SINTRAMEM

YURI CAMARA BATISTA

Secretário de Gestão

THOBIAS PARAGUAY OLIVEIRA

Diretor de Imprensa do SINTRAMEM

**ACORDO COLETIVO/2022
MAGISTÉRIO
FL3**